



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BREVES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para funcionamento do Divisão de cadastro e tributação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BREVES, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RAIMUNDO EDSON VASCONCELOS LEITE, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BREVES - PA, 06 de Janeiro de 2017

QUEILA MEIRELES FLORES
Comissão de Licitação
Presidente